



Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	RIZA EQUITUS REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ do Fundo:	57.593.613/0001-05
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Responsável pela Informação:	Vyntche Sans	Telefone Contato:	(11) 3383-3102
Data da Informação:	21/09/2026	Ano:	2026

Código ISIN:	BR0M5KCTF003	Código de negociação:	5821324UN1	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				21/09/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,7	
Data do pagamento				22/09/2026	
Período de referência				Agosto-2026	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BR0M5KCTF011	Código de negociação:	5821325UN2	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				21/09/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,7	
Data do pagamento				22/09/2026	
Período de referência				Agosto-2026	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BR0M5KCTF037	Código de negociação:	5821326UN3	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)				21/09/2026	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,7	
Data do pagamento				22/09/2026	
Período de referência				Agosto-2026	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.